



*Contrato Nº 031/2023 que entre si celebram o  
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC e a  
empresa FOCUS EVENTOS E PRODUÇÕES  
AUDIOVISUAIS – EIRELI.*

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, sediado no SBN Quadra 2, Bloco F, Lote 12, Sala 1503, Edifício Via Capital – CEP 70040-020 – Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FOCUS EVENTOS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – EIRELI**, sediada à Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Torre B, Sala 206, Edifício Villa Lobos, Vila Hamburguesa – CEP 05319-000 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 21.508.738/0001-34, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviço objeto do Processo de Contratação nº RL 031/2023, nos termos do que determina o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (“RCC do CBC”), o Termo de Referência – Anexo I e a Proposta Comercial, os quais se vinculam ao presente instrumento, o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, ILUMINAÇÃO E INFORMÁTICA**, para o evento denominado “*O Futuro é Agora*” – 2ª Encontro de Colaboradores CBC, a ocorrer no período de 10 a 12 de maio de 2023, na cidade de Brasília/DF, conforme as especificações contidas neste **CONTRATO** e no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. **EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS**: Os equipamentos e serviços objeto deste **CONTRATO** constam relacionados no item 4.1. do Termo de Referência – Anexo I, como também relacionados e precificados na subcláusula 2.1. deste **CONTRATO**.

1.3. **PERÍODO DO EVENTO**:

Dia	Horário
10/05/2023	10h às 21h00

11/05/2023	08h às 18h30
12/05/2023	08h às 16h30

## 1.4. LOCAL DO EVENTO:

**HOTEL ROYAL TULIP BRASILIA ALVORADA**

Endereço: SHTN Trecho 1 Conjunto 1B Royal Tulip Brasília Alvorada, Bloco C - Asa Norte

CEP 70800-200 – Brasília/DF

Salão I + J + K + L (Plenária)

Sala A (Sala de Apoio Administrativo)

## 1.5. DA ESTRUTURA:

O mapa das salas que serão utilizadas no Hotel contendo as respectivas dimensões, consta disposto no subitem 3.1.1. do Termo de Referência – Anexo I.

A disposição da Plenária (Salas I + J + K + L) definida pelo CONTRATANTE segue ilustrada no subitem 3.1.3. do Termo de Referência – Anexo I e deverá ser a única disposição considerada para fins da montagem de toda estrutura e equipamentos, salvo informação expressa do CONTRATANTE sobre quaisquer alterações/modificações.

## 1.6. MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA: A montagem e desmontagem dos equipamentos e estrutura deverá obedecer os horários e condições estabelecidos no item 5 do Anexo I - Termo de Referência.

## 1.7. LAYOUTS: Os layouts da cenografia (banners e fundo de palco) serão enviados à CONTRATADA no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data da assinatura deste CONTRATO.

## 1.8. PÚBLICO DO EVENTO: O evento contará com aproximadamente 90 (noventa) participantes, dentre colaboradores e dirigentes do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

2.1. Pela prestação do serviço objeto do presente instrumento contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global de R\$ 47.799,00 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais), compreendendo neste valor o que segue:

Sala	Item	Descrição de material e/ou serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (3 diárias)
A	1.	<b>SONORIZAÇÃO</b>			
	1.1	Sistema de som avançado (06 caixas de som, 1 microfone sem fio,	01 sistema	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00

	mesa de som, aparador, mesa controle de iluminação e reproduzidor de áudio)			
1.2	Cabo para saída do áudio do notebook	01 unidade	R\$ 2,00	R\$ 6,00
1.3	Microfone bastão sem fio	03 unidades	R\$ 100,00	R\$ 900,00
1.4	Microfone de lapela	02 unidade	R\$ 100,00	R\$ 600,00
1.5	Microfone auricular sem fio	02 unidade	R\$ 100,00	R\$ 600,00
1.6	Acessórios para perfeito funcionamento dos equipamentos (régua de energia, cabos, etc.)	Conforme necessidade	R\$ 1,00	R\$ 1,00
<b>Subtotal:</b>			<b>R\$ 4.957,00</b>	
<b>2.</b>	<b>PROJEÇÃO</b>			
2.1	Painel de LED chapado para fundo do palco, medindo 2,5m x 4m (AxL).	01 unidade	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
2.2	Passador de Slide/apresentador de slides	01 unidade	R\$ 50,00	R\$ 150,00
2.3	Laptop para apresentação de vídeos	02 unidade	R\$ 150,00	R\$ 900,00
2.4	Matriz switcher/multi scaller instanteno HDMI-Kramer	01 unidade	R\$ 150,00	R\$ 450,00
2.5	Acessórios para perfeito funcionamento dos equipamentos (cabos de rede, régua de energia, cabos de extensão, etc.)	Conforme necessidade	R\$ 1,00	R\$ 1,00
<b>Subtotal:</b>			<b>R\$ 9.001,00</b>	
<b>3.</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>			
3.1	Refletor LED DMX e DMS para palco	04 unidades	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
3.2	Refletores LED para iluminação arquitetural na sala	18 unidades	R\$ 100,00	R\$ 5.400,00
3.3	Ribaltas para fundo de palco	04 unidades	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
3.4	Réguas com mínimo 03 (três) tomadas padrão ABNT	03 unidades	R\$ 5,00	R\$ 45,00
3.5	Mesa dimmer	01 unidade	R\$ 150,00	R\$ 450,00
3.6	Acessórios para perfeito funcionamento dos equipamentos (cabos de rede, régua de energia, cabos de extensão, HUB USB, etc.)	Conforme necessidade	R\$ 1,00	R\$ 1,00
<b>Subtotal:</b>			<b>R\$ 8.296,00</b>	
<b>4.</b>	<b>CENOGRAFIA</b>			
4.1	Palco em formato retangular com dimensões de 7m x 4m x 0,40m (Comprimento X Largura X Altura), revestido e fechado com carpete, com escadas laterais.	01 unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
4.2	Painel Cenográfico (backdrop) em lona para fundo de palco, com recorte central para encaixe do painel de LED, com acabamento das partes inferiores e laterais. Dimensões: 8m x 3,60m (Largura X Altura. Cor: 4x0. Inclui confecção e instalação. <b>Layout conforme ENCARTE A.</b>	01 unidade	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
4.3	Estrutura para instalação do Painel Cenográfico	01 unidade	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
<b>Subtotal:</b>			<b>R\$ 12.450,00</b>	
<b>5.</b>	<b>MATERIAL GRÁFICO E ACESSÓRIOS</b>			
5.1	Pedestal para Banner. (Banner de 1m largura x 2m altura)	01 unidade	R\$ 20,00	R\$ 60,00
5.2	Banner's em lona para backdrop lateral da sala. Medidas do banner's: 1,40m x 3,50m (Largura X Altura). Cor: 4x0. Inclui confecção e instalação. <b>Layout conforme ENCARTE B.</b>	08 unidades	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
5.3	Estrutura de Q 15 para instalação das lonas laterais da sala	08 unidades	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
<b>Subtotal:</b>			<b>R\$ 6.060,00</b>	
<b>6.</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA</b>			
6.1	Técnicos para operação de Áudio e Vídeo	02 técnicos	R\$ 740,00	R\$ 4.440,00
6.2	Técnicos para montagem e desmontagem dos equipamentos	02 técnicos	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
<b>Subtotal:</b>			<b>R\$ 6.390,00</b>	
<b>SALA DE APOIO (Sala A)</b>	<b>7.</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b> (Obs.:O CBC levará 01 notebook que será conectado à impressora da sala de apoio)		
	7.1	Cabos de rede	01 unidade	R\$ 5,00
	7.2	Régua de energia	01 unidade	R\$ 5,00
	7.3	HUB USB	01 unidade	R\$ 5,00
	7.4	Impressora Multifuncional Jato de Tinta (com cartuchos)	01 unidade	R\$ 200,00
<b>Subtotal:</b>			<b>R\$ 645,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 47.799,00</b>				

2.1.1. O preço ajustado para o objeto do presente contrato não comporta qualquer reajuste.

2.2. O pagamento será efetuado no dia 25 de maio de 2023 consoante o previsto no item 12.1. do Termo de Referência – Anexo I, deste que, para tanto, seja apresentada a nota fiscal no primeiro dia útil seguinte ao evento.

2.2.1. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, informada na Proposta Comercial, qual seja:

**Banco:** Itaú

**Agência:** 0546 | Conta Corrente: 07.420-4

**Favorecido:** Focus Eventos e Produções Audiovisuais Eireli ME

2.2.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

2.2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

2.3. A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição: “Prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, iluminação e informática, destinado ao evento denominado “O Futuro é Agora” – 2º Encontro de Colaboradores CBC. Referente Contrato nº RL 031/2023. Vencimento da NF: 25/05/2023”, adicionado dos dados bancários da **CONTRATADA**.

2.4. Por ocasião da emissão de Nota Fiscal, devem ser considerados os seguintes dados para faturamento:

**Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**

**CNPJ 00.172.849/0002-23**

**Inscrição Distrital: 0773886400201**

**Endereço: SBN Quadra 2, Bloco F, nº 70, Sala 1.503, Edifício Via Capital, Asa Norte**

**CEP 70.040-020 – Brasília-DF**

2.5. Junto com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,
- II. Certificado de Regularidade do FGTS, e

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.6. Os impostos, encargos e contribuições decorrentes desta contratação, sujeitos à retenção na fonte, deverão ser destacados na Nota Fiscal e correrão por conta da **CONTRATADA**, independentemente da responsabilidade pelo recolhimento, de acordo com o estabelecido na legislação vigente. No caso do recolhimento ser de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverão ser apresentadas as justificativas legais, mediante apresentação de declaração assinada pelo representante legal.

**CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. São obrigações do **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no Termo de Referência – Anexo I, as seguintes:

3.1.1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do evento, constantes deste Contrato.

3.1.2. Executar os serviços utilizando-se de profissionais selecionados em procedimentos adequado às atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços;

3.1.3. Disponibilizar 01 (um) preposto que responda pela **CONTRATADA** durante a realização do evento.

3.1.4. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas.

3.1.5. Garantir que toda a estrutura de audiovisual e iluminação estejam prontas e testadas em tempo hábil para início de cada atividade.

3.1.6. Manter equipe técnica para operação de audio e vídeo disponível em tempo integral pelo período contratado.

3.1.7. Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos e materiais. O **CONTRATANTE**, assim como o Hotel onde será realizado o evento, não se responsabilizam por quaisquer danos ou extravios.

3.1.8. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas e equipamentos até o local da realização do evento.

3.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços

contratados, incluindo transporte, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais;

3.1.10. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CBC, bem como do Hotel contratado para realização do evento.

3.1.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

3.1.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais imediatamente após sua verificação.

3.1.13. Manter limpo o local em que forem realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

3.1.14. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **CONTRATANTE**.

3.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.16. Efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;

3.1.17. Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos, mão-de-obra e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita e completa execução dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes destas ações;

3.1.18. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, a exemplo de salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

3.1.19. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços objeto deste Contrato, ou em conexão com os mesmos.

3.1.20. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus

empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços deste **CONTRATO**;

3.1.21. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

3.1.22. Não se valer deste **CONTRATO** para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento do objeto, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

3.1.23. Cumprir a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência, as seguintes:

4.1.1. realizar pagamento dos serviços objeto deste contrato, na forma e nos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**.

4.1.2. fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução dos mesmos, e a forma de como eles devem ser realizados.

4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pela Sra. KAREN LUCIA BORGES DE OLIVEIRA SANTOS, Supervisora da Área de Recursos Humanos do **CBC**, a qual incumbirá acompanhar a execução do presente **CONTRATO**, anotando as infrações contratuais constatadas.

5.2. A Fiscalização deverá atestar a(s) faturas/nota(s) fiscal(is) apondo o seu “aceite” e vistar os demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**.

5.3. A área responsável pela fiscalização referida anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no Termo de Referência, proposta comercial e neste **CONTRATO** caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CONTRATANTE** e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. As penas previstas nos incisos I, II e III da subcláusula anterior poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do **CONTRATANTE** bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 38 e seguintes do RCC do CBC.

6.3. Das Multas:

- I. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** à **CONTRATADA**, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.
- II. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CONTRATANTE**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- III. Em caso de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor



não executado do respectivo CONTRATO, sem prejuízo das sanções anteriores.

6.4. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

6.5. **Independentemente** da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo

- I. inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);
- II. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- III. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

6.6. A critério do **CONTRATANTE**, as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

6.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

6.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

6.10. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à **CONTRATADA**.

6.11. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Termo de Referência ou neste **CONTRATO** serão notificados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pela lei brasileira, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do **CONTRATANTE**, o “RCC do CBC”, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no “RCC do CBC”.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de RECURSOS LOTÉRICOS.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste **CONTRATO** inicia-se na data deste instrumento contratual e termina no dia 25 de maio de 2023, compreendendo nessa vigência a execução dos serviços e o respectivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este **CONTRATO** poderá ser rescindido a critério do **CONTRATANTE** e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da **CONTRATADA** das prestações vencidas até a data da rescisão.

10.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

10.3. Os motivos de força maior que a juízo do **CONTRATANTE** possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas

quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo **CONTRATANTE** ou apresentadas intempestivamente.

10.4. O presente **CONTRATO** também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 36 do RCC do CBC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTEGRALIDADE DO TERMO**

11.1. Este instrumento contratual, em conjunto com o Termo de Referência – Anexo I, Proposta Comercial e o “RCC do CBC”, contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

11.2. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata, sem prejuízo do estabelecido no presente instrumento.

12.2. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste **CONTRATO** não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.3. A **CONTRATADA** não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem do **CONTRATANTE**, sem autorização expressa e por escrito para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias

de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, 24 de abril de 2023.

*Gianna Lepre e Silva*

---

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

p.p. Gianna Lepre e Silva  
Paulo Germano Maciel  
Presidente  
CONTRATANTE

*Vanderlei Costa e Silva*

---

FOCUS EVENTOS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – EIRELI

Vanderlei Costa e Siva  
Sócio Administrador  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Daiane S. D. L. F. D. Almeida*

*Raquel de Lima*

---

Nome: Daiane S. de Lima Franzini de Almeida  
CPF: 358.558.478-02

---

Nome: Raquel de Lima  
CPF: 319.670.348-51

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação Audiovisual

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, ILUMINAÇÃO E INFORMÁTICA**, para o evento denominado “*O Futuro é Agora*” – 2º Encontro de Colaboradores CBC, a ocorrer no período de 10 a 12 de maio de 2023, na cidade de Brasília/DF, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Em uma época em que a globalização, o forte impacto da tecnologia e as rápidas mudanças se transformaram nos maiores desafios, cuidar do conhecimento de nossos profissionais, tornou-se um grande diferencial para continuarmos nos destacando e apresentando resultados em nossa missão de “Formar atletas por meio dos clubes”.

Como parte integrante das várias ações de planejamento realizadas pela Área de Recursos Humanos, estabeleceu-se a necessidade de realização de treinamento corporativo, com o objetivo de desenvolver novas habilidades nas equipes, de acordo com as atividades exercidas pelos colaboradores nas suas respectivas funções, propiciando novos conhecimentos e oferecendo recursos suficientes para que consigam otimizar suas tarefas e processos, atuando também na melhoria do clima organizacional.

Nesse contexto, a Diretoria do CBC aprovou em 07 de dezembro de 2021 a realização do primeiro treinamento proposto pela Área de Recursos Humanos, denominado “Juntos na mesma paixão - fazendo acontecer” que ocorreu no período de 10 a 12 de janeiro de 2022, com uma programação direcionada à motivação e conhecimento dos objetivos a serem alcançados pelo CBC, na perspectiva do seu planejamento estratégico.

Considerando os excelentes resultados obtidos no treinamento com base na avaliação do RH, da Diretoria e dos próprios participantes, especialmente no que tange à interação e motivação do grupo, bem como seu impacto na atuação das equipes no decorrer do ano, a Diretoria definiu que o treinamento passasse a ser realizado anualmente, visando manter a integração e alinhamento do time CBC e a sua qualificação constante, agregando valor às demais ações de gestão de pessoas desenvolvidas pelo RH.

Nesse sentido e, conforme aprovação da Diretoria do CBC, será realizado o 2º Encontro de Colaboradores, com o tema “O Futuro é Agora!”, durante 3 (três) dias, agora, na cidade de Brasília/DF, e visa reunir seus colaboradores, propiciar aos participantes a oportunidade de troca de experiências

ampliando o nível de conhecimento organizacional e, conseqüentemente, desenvolvendo novas competências para que se tornem mais produtivos, alinhados e inovadores, contribuindo mais e mais para o alcance dos objetivos do CBC.

Para a realização dessa capacitação faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Audiovisual em 03 (três) dias consecutivos e com capacidade para atender a demanda de público total de aproximadamente 90 (noventa) participantes.

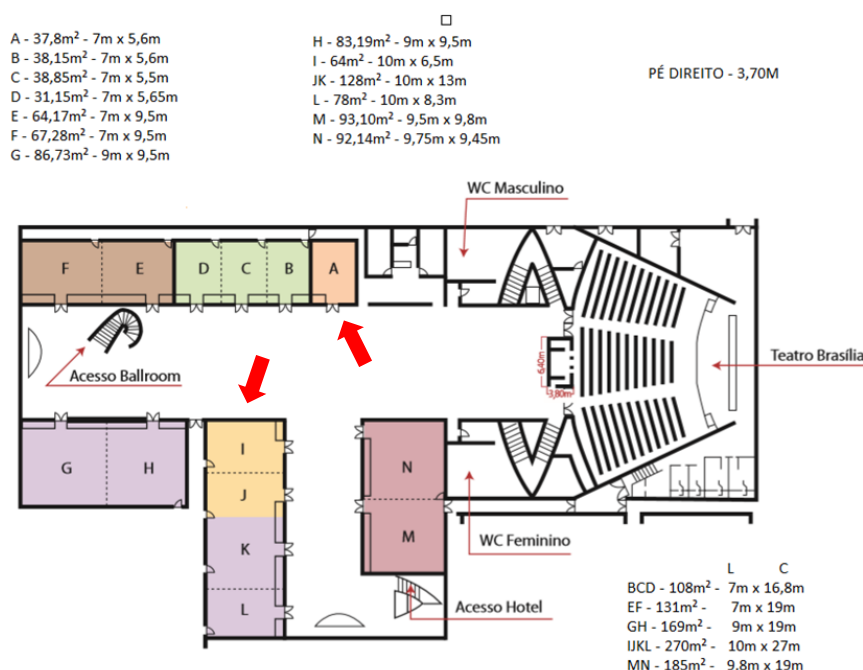
### 3. DO LOCAL E ESTRUTURA

3.1. O evento ao qual se refere o presente Termo de Referência ocorrerá no seguinte local:

➤ **HOTEL ROYAL TULIP BRASILIA ALVORADA**

Endereço: SHTN Trecho 1 Conjunto 1B Royal Tulip Brasília Alvorada, Bloco C - Asa Norte  
CEP 70800-200 – Brasília/DF

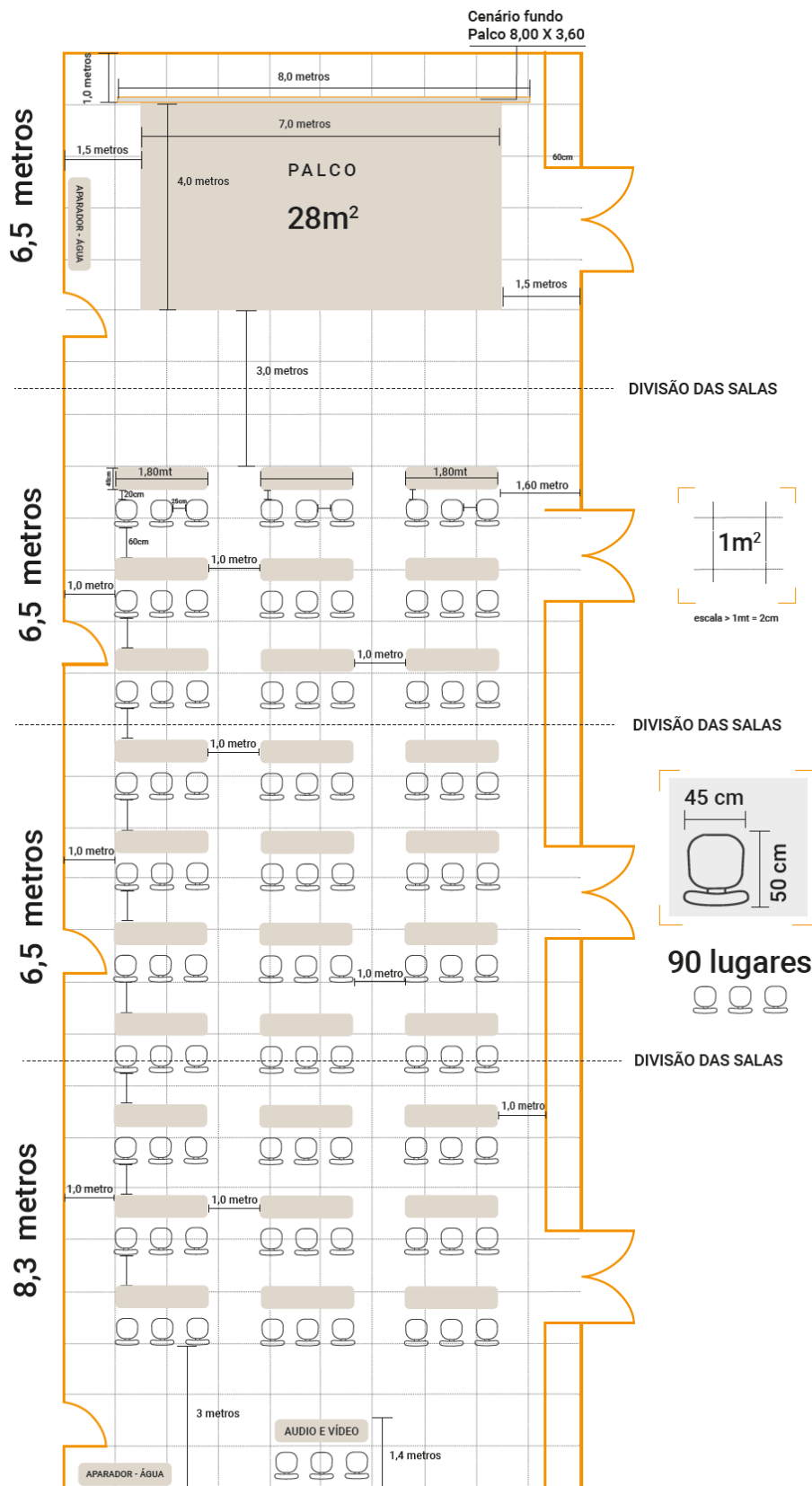
3.1.1. Mapa do espaço a ser utilizado (Sala “A” e Salas “I+J+K+L”):



3.1.2. Salas a serem utilizadas no evento:

Sala do Hotel	Finalidade	Metragem
Salas <b>I + J + K + L</b>	<b>PLENARIA</b> (formato escolar para 90 participantes)	<b>Área: 270 m²</b> <i>Largura 10m X Comprimento 27m</i> <i>Altura 3,70m</i>
Sala <b>A</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>Área: 37,8 m²</b> <i>Largura 7m x Comprimento 5,6m</i> <i>Altura 3,70m</i>

3.1.3. Disposição da PLENARIA (Salas I + J + K + L) em FORMATO ESCOLAR para aproximadamente 90 (noventa) pessoas:



#### 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

4.1. A empresa CONTRATADA para atender às exigências das atividades específicas e inerentes à realização do evento, deverá disponibilizar os seguintes equipamentos, bem como atender as seguintes especificações dos serviços:

PLENÁRIA - SALÃO (Salas I + J + K + L)		
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: DAS 10H00 DE 10/05/2023 ATÉ AS 16H30 DE 12/05/2023. MONTAGEM: ATÉ 16H DO DIA 09/05/2023		
Item	Descrição de material e/ou serviço	Quantidade
<b>1. SONORIZAÇÃO</b>		
1.1	Sistema de som avançado (06 caixas de som, 1 microfone sem fio, mesa de som, aparador, mesa controle de iluminação e reproduzidor de áudio)	01 sistema
1.2	Cabo para saída do áudio do notebook	01 unidade
1.3	Microfone bastão sem fio	03 unidades
1.4	Microfone de lapela	02 unidade
1.5	Microfone auricular sem fio	02 unidade
1.6	Acessórios para perfeito funcionamento dos equipamentos (régua de energia, cabos, etc.)	Conforme necessidade
<b>2. PROJEÇÃO</b>		
2.1	Painel de LED chapado para fundo do palco, medindo 2,5m x 4m (A x L).	01 unidade
2.2	Passador de Slide/apresentador de slides	01 unidade
2.3	Laptop para apresentação de vídeos	02 unidade
2.4	Matriz switcher/multi scaller instanteno HDMI-Kramer	01 unidade
2.5	Acessórios para perfeito funcionamento dos equipamentos (cabos de rede, régua de energia, cabos de extensão, etc.)	Conforme necessidade
<b>3. ILUMINAÇÃO</b>		
3.1	Refletor LED DMX e DMS para palco	04 unidades
3.2	Refletores LED para iluminação arquitetural na sala	18 unidades
3.3	Ribaltas para fundo de palco	04 unidades
3.4	Réguas com mínimo 03 (três) tomadas padrão ABNT	03 unidades
3.5	Mesa dimmer	01 unidade
3.6	Acessórios para perfeito funcionamento dos equipamentos (cabos de rede, régua de energia, cabos de extensão, HUB USB, etc.)	Conforme necessidade
<b>4. CENOGRAFIA</b>		
4.1	Palco em formato retangular com dimensões de 7m x 4m x 0,40m (Comprimento X Largura X Altura), revestido e fechado com carpete, com escadas laterais.	01 unidade
4.2	Painel Cenográfico (backdrop) em lona para fundo de palco, com recorte central para encaixe do painel de LED, com acabamento das partes inferiores e laterais. Dimensões: 8m x 3,60m (Largura X Altura. Cor: 4x0. Inclui confecção e instalação. <b>Layout conforme ENCARTÉ A.</b>	01 unidade
4.3	Estrutura para instalação do Painel Cenográfico	01 unidade
<b>5. MATERIAL GRÁFICO E ACESSÓRIOS</b>		
5.1	Pedestal para Banner. (Banner de 1m largura x 2m altura)	01 unidade
5.2	Banner's em lona para backdrop lateral da sala. Medidas do banner's: 1,40m x 3,50m (Largura X Altura). Cor: 4x0. Inclui confecção e instalação. <b>Layout conforme ENCARTÉ B.</b>	08 unidades
5.3	Estrutura de Q 15 para instalação das lonas laterais da sala	08 unidades
<b>6. EQUIPE TÉCNICA</b>		
6.1	Técnicos para operação de Áudio e Vídeo	02 técnicos
6.2	Técnicos para montagem e desmontagem dos equipamentos	02 técnicos
SALA DE APOIO ADMINISTRATIVO (Sala A)		
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: DAS 10H00 DE 10/05/2023 ATÉ AS 16H30 DE 12/05/2023. MONTAGEM: ATÉ 10H DO DIA 09/05/2023		
Item	Descrição de material e/ou serviço	Quantidade
<b>7. APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
7.1	Cabos de rede	01 unidade
7.2	Régua de energia	01 unidade
7.3	HUB USB	01 unidade
7.4	Impressora Multifuncional Jato de Tinta (com cartuchos)	01 unidade
<b>OBSERVAÇÃO: O CBC levará 01 notebook que será conectado à impressora da sala de apoio.</b>		



4.2. Os equipamentos que serão utilizados no evento devem seguir, no mínimo, as especificações constante do item 4.1. deste Termo de Referência, não sendo aceito equipamentos de qualidade inferior.

4.3. Ficará a cargo da empresa **CONTRATADA** a responsabilidade pela manutenção e operacionalização dos referidos equipamentos.

4.4. A equipe técnica para operação de áudio e vídeo (item 6.1. da tabela acima) deverá manter-se disponível em tempo integral pelo período contratado, considerando a agenda do evento, qual seja:

**Dia 1:** 10/05/2023 – 10h às 18h30min e das 20h às 21h

**Dia 2:** 11/05/2023 – 08h às 18h30min

**Dia 3:** 12/05/2023 – 08h às 16h30min

4.5. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços pela empresa **CONTRATADA** ou por extravios de equipamentos.

4.6. O **CONTRATANTE**, assim como o Hotel onde será realizado o evento, não se responsabilizam pela segurança dos equipamentos e materiais objeto deste Termo de Referência, ficando essa responsabilidade à cargo da empresa **CONTRATADA**.

4.7. Os equipamentos primordiais, ou seja, os que em caso de falha comprometam o andamento do evento deverão ter equipamento reserva, para que, se caso ocorrido, a falha seja imediatamente solucionada; problemas básicos/técnicos sem a substituição de equipamentos deverão ser solucionados no máximo em 20 (vinte) minutos. **IMPORTANTE:** A falha de funcionamento de qualquer equipamento durante a realização do evento ensejará à **CONTRATADA** as penalidades previstas em contrato.

## 5. DA MONTAGEM, INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS

5.1. A empresa **CONTRATADA** deverá atender aos seguintes limites de horários para efeito de montagem e desmontagem dos equipamentos e demais atividades, vejamos:

Sala do Hotel	Data e Horário <u>LIMITE</u> para conclusão da MONTAGEM	Data e Horário <u>LIMITE</u> para conclusão da DESMONTAGEM
PLENÁRIA Salão I + J + K + L	09/05/2023 16h	12/05/2023 22h
SALA DE APOIO ADMINISTRATIVO Sala A	09/05/2023 10h	12/05/2023 22h

5.1.1. O local da realização do evento estará liberado pelo hotel para a prestação dos serviços de MONTAGEM pela empresa CONTRATADA à partir das 8h da manhã do dia 09/05/2023.

5.1.2. A desmontagem estará liberada tão logo ocorra o encerramento do evento, previsto para 16h30 do dia 12/05/2023 e deverá respeitar o horário limite do quadro acima.

5.2. Toda a estrutura de audiovisual e iluminação deverão estar prontas e testadas em tempo hábil para início de cada atividade.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A empresa participante deverá apresentar proposta considerando o modelo anexo ao presente Termo de Referência (Anexo I - Modelo de Proposta de Preços).

6.2. O critério para a escolha da proposta mais vantajosa será o de “MENOR VALOR GLOBAL” conforme as características descritas neste Termo de Referência.

## 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pelo CBC, por intermédio da Área de Recursos Humanos do CBC, cujas atribuições serão, dentre outras:

7.1.1. solicitar a **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

7.1.2. registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a **CONTRATADA** os registros, controles e informações de sua responsabilidade;

7.1.3. fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações à **CONTRATADA** e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;  
e

7.1.4. atestar a prestação dos serviços.

7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato e documentos que o integram, em especial este Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**.

7.3. O fiscal designado pelo **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no contrato, na legislação vigente e no Regulamento de Compras e Contratações do CBC (RCC do CBC).

7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CBC.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Vistoriar previamente os locais onde o evento será realizado, a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objeto deste processo de Termo de Referência.

8.1.2. Auxiliar o **CONTRATANTE** no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos, com vistas à análise e aprovação final.

8.1.3. Adotar dimensões para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

8.1.4. Garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência seja acompanhado por um técnico que detenha o conhecimento adequado e que mantenha vínculo profissional com a empresa **CONTRATADA**.

8.1.5. Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos e materiais, haja vista que o local do evento possui vários acessos.

8.1.6. Efetuar o pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais;

- 8.1.7. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a exemplo de salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 8.1.8. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, ou em conexão com os mesmos.
- 8.1.9. Disponibilizar 01 (um) preposto que responda pela **CONTRATADA** durante a realização do evento.
- 8.1.10. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do **CONTRATANTE**.
- 8.1.11. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços deste Termo de Referência.
- 8.1.12. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CBC, bem como do Hotel contratado para realização do evento.
- 8.1.13. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.1.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.1.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 8.1.16. Manter limpo o local em que forem realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.
- 8.1.17. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e

equipamentos até o local da realização do evento.

8.1.18. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do evento, constantes deste Termo de Referência.

8.1.19. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais

8.1.20. Cumprir os protocolos sanitários estabelecidos pela OMS, pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos locais de vigilância sanitária, para preservação da saúde de seus funcionários, bem como do **CONTRATANTE**, sem prejuízo do atendimento, também, das normativas relativas aos mesmos protocolos sanitários e estabelecidas pelo hotel no qual ocorrerá a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

9.1.5. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. O CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Disponibilizar à **CONTRATADA** todos os documentos e informações por ela solicitados e julgados necessários à execução do objeto deste Termo de Referência e no contrato, desde que isso não viole eventual proteção a sigilo e/ou confidencialidade.

9.1.8. Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA**, prontamente e na forma por ela solicitada, no que tange à execução dos trabalhos objeto da contratação.

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das notas fiscais de serviços da **CONTRATADA**, quando for o caso.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A contratação está condicionada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser **CONTRATADA**, através das certidões:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto do presente processo de contratação.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado ao final do serviço, após ateste do objeto deste Termo de Referência pelo Fiscal do Contrato designado para esse fim, considerando o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

12.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 12.1. deste Termo de Referência.

12.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, informada em sua Proposta Comercial.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

12.5. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser enviados via e-mail ao Fiscal do Contrato designado para esse fim, através do e-mail [rh@cbclubes.org.br](mailto:rh@cbclubes.org.br) assim como para o endereço [compras@cbclubes.org.br](mailto:compras@cbclubes.org.br).

12.6. Nas notas fiscais emitidas deverão conter de forma sucinta a descrição dos serviços efetuados e o número do processo de contratação.

### **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do presente processo de contratação contemplará o período do evento somando-se ao prazo do devido pagamento.

### **14. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

14.1. A prestação dos serviços será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (doravante denominado “RCC do CBC”).

### **15. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA**

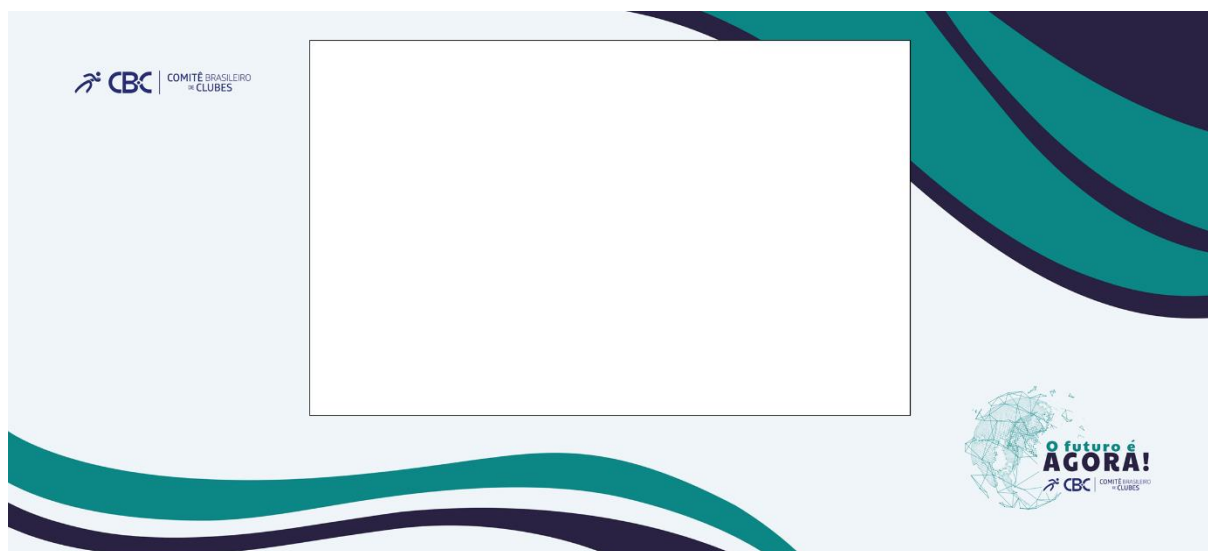
15.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de Recursos Lotéricos.

ENCARTE A

PAINEL CENOGRÁFICO DE PARA FUNDO DE PALCO

Arte – Modelo

Dimensões: 8 x 3,60 metros (LxA)





**ENCARTE B**

**BANNER'S PARA BACKDROPS LATERAIS**

Arte – Modelo

Dimensões: 1,40 x 3,50 metros (LxA)

*Observação:*

*8 (oito) banners do estilo abaixo com variação das frases e cores.*



ENCARTE C

SIMULAÇÃO DA PLENÁRIA

**IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA QUANTO A ESTRUTURA DA SALA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO LAYOUT OFICIAL AQUELE ELUCIDADO NO ITEM 3.1.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**



# Trilha de auditoria

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)  
Criado em 26/04/2023 14:03:29



## Informações do Documento

**Nome:** Contrato Audiovisual Focus  
**Comprovante de autenticidade:** <https://validator.forsign.digital/>  
**Nome arquivo finalizado:** 1ce60d48-dd23-4d6c-bd90-49b1e91c6949.pdf  
**HASH arquivo original (MD5):** 8E0995688293EF061711FDC216A18B16  
**Id arquivo:** 8b889f2a-72d2-4b50-b032-1dc1d2f6173b  
**Upload em:** 24/04/2023 11:07:45  
**Assinador por todos em:** 26/04/2023 14:03:23

## Quem criou

**Nome:** Daiane Almeida  
**E-mail:** daiane.almeida@cbclubes.org.br  
**IP:** 20.206.176.0  
**Empresa:** CBC - Comitê Brasileiro de Clubes

## Participantes


**Nome:** ✓ Vanderlei Costa e Silva  
**Dispositivo utilizado:** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/112.0.0.0 Safari/537.36  
**Estilo de assinatura:** Desenho em tela ou texto

*Vanderlei Costa e Silva*





	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
	24/04/2023 11:07:56	Link da operação enviado para: vanderlei@focusproducoes.com.br
	25/04/2023 18:26:02	Acessou o link da operação. IP: 186.209.54.50
	25/04/2023 18:26:11	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 186.209.54.50
	25/04/2023 18:26:46	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 186.209.54.50

**Nome:** ✓ Raquel de Lima  
**Dispositivo utilizado:** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/112.0.0.0 Safari/537.36  
**Estilo de assinatura:** Desenho em tela ou texto

## Raquel de Lima


	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
	24/04/2023 11:07:58	Link da operação enviado para: eventos@focusproducoes.com.br
	24/04/2023 11:43:57	Acessou o link da operação. IP: 186.209.54.50 Geo: -22.8464079 -47.0288027
	24/04/2023 11:44:04	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 186.209.54.50 Geo: -22.8464079 -47.0288027
	24/04/2023 11:44:47	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 186.209.54.50 Geo: -22.8464079 -47.0288027

**Nome:** ✓ Gianna Lepre e Silva  
**Dispositivo utilizado:** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/112.0.0.0 Safari/537.36  
**Estilo de assinatura:** Desenho em tela ou texto  
*Gianna Lepre e Silva*







	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
	25/04/2023 18:26:50	Link da operação enviado para: assessoria@cbclubes.org.br
	26/04/2023 10:10:12	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145
	26/04/2023 10:10:16	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145
	26/04/2023 10:10:36	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145

**Nome:** ✓ Daiane S de Lima Franzini de Almeida  
**Dispositivo utilizado:** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/112.0.0.0 Safari/537.36 Edg/112.0.1722.58  
**Estilo de assinatura:** Desenho em tela ou texto  
*Daiane S. D. L. F. D. Almeida*

	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
--	----------------------------	----------------------

Desenvolvido por 

---

	26/04/2023 10:10:42	Link da operação enviado para: daiane.almeida@cbclubes.org.br
	26/04/2023 14:02:00	Link da operação enviado para: daiane.almeida@cbclubes.org.br
	26/04/2023 14:02:21	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145
	26/04/2023 14:02:30	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145
	26/04/2023 14:03:23	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145
	26/04/2023 14:03:23	Operação concluída. IP: 187.32.157.145

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação Audiovisual

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, ILUMINAÇÃO E INFORMÁTICA**, para o evento denominado “*O Futuro é Agora*” – 2º Encontro de Colaboradores CBC, a ocorrer no período de 10 a 12 de maio de 2023, na cidade de Brasília/DF, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Em uma época em que a globalização, o forte impacto da tecnologia e as rápidas mudanças se transformaram nos maiores desafios, cuidar do conhecimento de nossos profissionais, tornou-se um grande diferencial para continuarmos nos destacando e apresentando resultados em nossa missão de “Formar atletas por meio dos clubes”.

Como parte integrante das várias ações de planejamento realizadas pela Área de Recursos Humanos, estabeleceu-se a necessidade de realização de treinamento corporativo, com o objetivo de desenvolver novas habilidades nas equipes, de acordo com as atividades exercidas pelos colaboradores nas suas respectivas funções, propiciando novos conhecimentos e oferecendo recursos suficientes para que consigam otimizar suas tarefas e processos, atuando também na melhoria do clima organizacional.

Nesse contexto, a Diretoria do CBC aprovou em 07 de dezembro de 2021 a realização do primeiro treinamento proposto pela Área de Recursos Humanos, denominado “Juntos na mesma paixão - fazendo acontecer” que ocorreu no período de 10 a 12 de janeiro de 2022, com uma programação direcionada à motivação e conhecimento dos objetivos a serem alcançados pelo CBC, na perspectiva do seu planejamento estratégico.

Considerando os excelentes resultados obtidos no treinamento com base na avaliação do RH, da Diretoria e dos próprios participantes, especialmente no que tange à interação e motivação do grupo, bem como seu impacto na atuação das equipes no decorrer do ano, a Diretoria definiu que o treinamento passasse a ser realizado anualmente, visando manter a integração e alinhamento do time CBC e a sua qualificação constante, agregando valor às demais ações de gestão de pessoas desenvolvidas pelo RH.

Nesse sentido e, conforme aprovação da Diretoria do CBC, será realizado o 2º Encontro de Colaboradores, com o tema “O Futuro é Agora!”, durante 3 (três) dias, agora, na cidade de Brasília/DF, e visa reunir seus colaboradores, propiciar aos participantes a oportunidade de troca de experiências

ampliando o nível de conhecimento organizacional e, conseqüentemente, desenvolvendo novas competências para que se tornem mais produtivos, alinhados e inovadores, contribuindo mais e mais para o alcance dos objetivos do CBC.

Para a realização dessa capacitação faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Audiovisual em 03 (três) dias consecutivos e com capacidade para atender a demanda de público total de aproximadamente 90 (noventa) participantes.

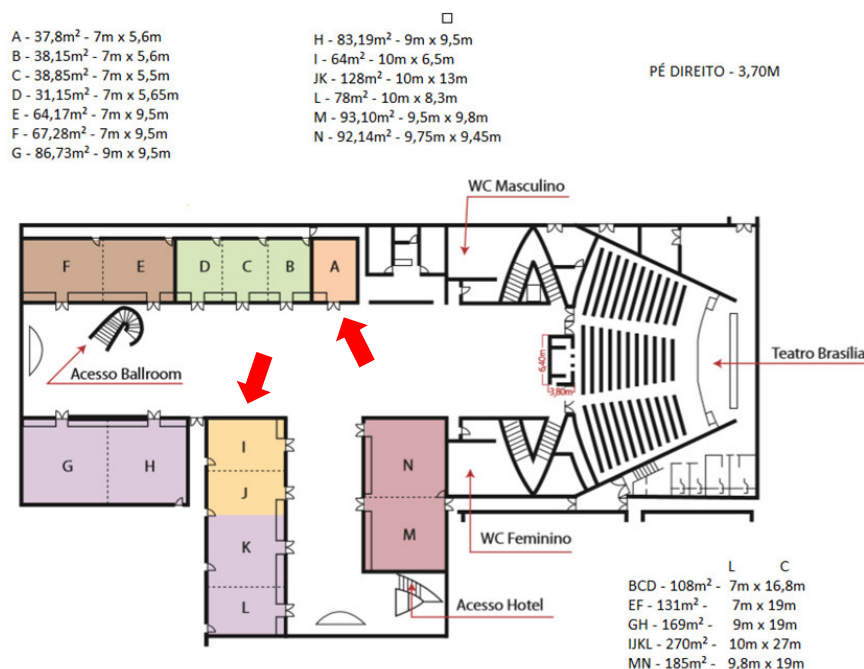
### 3. DO LOCAL E ESTRUTURA

3.1. O evento ao qual se refere o presente Termo de Referência ocorrerá no seguinte local:

➤ **HOTEL ROYAL TULIP BRASILIA ALVORADA**

Endereço: SHTN Trecho 1 Conjunto 1B Royal Tulip Brasília Alvorada, Bloco C - Asa Norte  
CEP 70800-200 – Brasília/DF

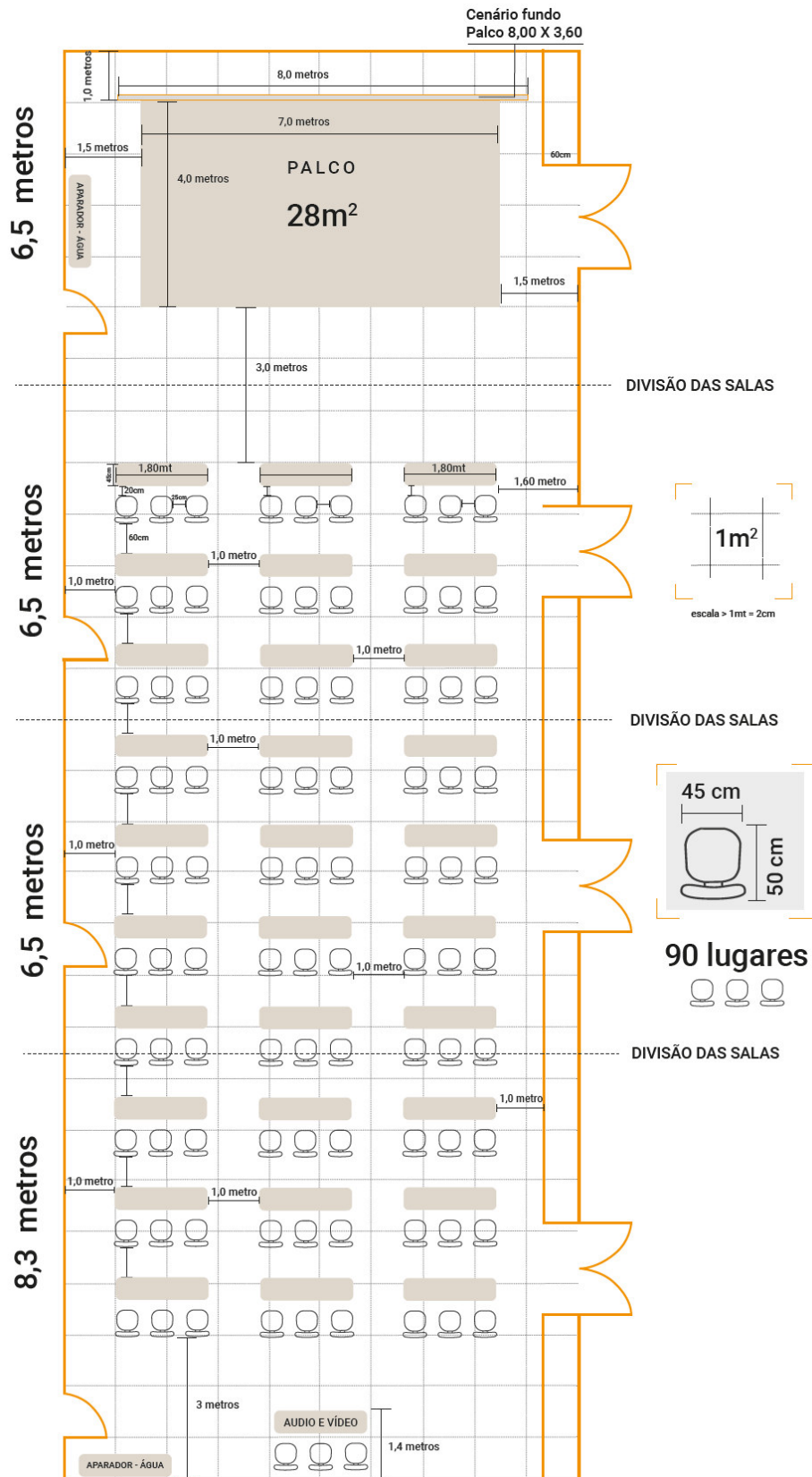
3.1.1. Mapa do espaço a ser utilizado (Sala “A” e Salas “I+J+K+L”):



3.1.2. Salas a serem utilizadas no evento:

Sala do Hotel	Finalidade	Metragem
Salas <b>I + J + K + L</b>	<b>PLENÁRIA</b> (formato escolar para 90 participantes)	<b>Área: 270 m<sup>2</sup></b> <i>Largura 10m X Comprimento 27m</i> <i>Altura 3,70m</i>
Sala <b>A</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>Área: 37,8 m<sup>2</sup></b> <i>Largura 7m x Comprimento 5,6m</i> <i>Altura 3,70m</i>

3.1.3. Disposição da PLENÁRIA (Salas I + J + K + L) em FORMATO ESCOLAR para aproximadamente 90 (noventa) pessoas:





#### 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

4.1. A empresa CONTRATADA para atender às exigências das atividades específicas e inerentes à realização do evento, deverá disponibilizar os seguintes equipamentos, bem como atender as seguintes especificações dos serviços:

<b>PLENÁRIA - SALÃO (Salas I + J + K + L)</b>		
<b>PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: DAS 10H00 DE 10/05/2023 ATÉ AS 16H30 DE 12/05/2023. MONTAGEM: ATÉ 16H DO DIA 09/05/2023</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição de material e/ou serviço</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1. SONORIZAÇÃO</b>		
1.1	Sistema de som avançado (06 caixas de som, 1 microfone sem fio, mesa de som, aparador, mesa controle de iluminação e reproduzidor de áudio)	<b>01 sistema</b>
1.2	Cabo para saída do áudio do notebook	<b>01 unidade</b>
1.3	Microfone bastão sem fio	<b>03 unidades</b>
1.4	Microfone de lapela	<b>02 unidade</b>
1.5	Microfone auricular sem fio	<b>02 unidade</b>
1.6	Acessórios para perfeito funcionamento dos equipamentos (régua de energia, cabos, etc.)	Conforme necessidade
<b>2. PROJEÇÃO</b>		
2.1	Painel de LED chapado para fundo do palco, medindo 2,5m x 4m (A x L).	<b>01 unidade</b>
2.2	Passador de Slide/apresentador de slides	<b>01 unidade</b>
2.3	Laptop para apresentação de vídeos	<b>02 unidade</b>
2.4	Matriz switcher/multi scaller instanteno HDMI-Kramer	<b>01 unidade</b>
2.5	Acessórios para perfeito funcionamento dos equipamentos (cabos de rede, régua de energia, cabos de extensão, etc.)	Conforme necessidade
<b>3. ILUMINAÇÃO</b>		
3.1	Refletor LED DMX e DMS para palco	<b>04 unidades</b>
3.2	Refletores LED para iluminação arquitetural na sala	<b>18 unidades</b>
3.3	Ribaltas para fundo de palco	<b>04 unidades</b>
3.4	Réguas com mínimo 03 (três) tomadas padrão ABNT	<b>03 unidades</b>
3.5	Mesa dimmer	<b>01 unidade</b>
3.6	Acessórios para perfeito funcionamento dos equipamentos (cabos de rede, régua de energia, cabos de extensão, HUB USB, etc.)	Conforme necessidade
<b>4. CENOGRAFIA</b>		
4.1	Palco em formato retangular com dimensões de 7m x 4m x 0,40m (Comprimento X Largura X Altura), revestido e fechado com carpete, com escadas laterais.	<b>01 unidade</b>
4.2	Painel Cenográfico (backdrop) em lona para fundo de palco, com recorte central para encaixe do painel de LED, com acabamento das partes inferiores e laterais. Dimensões: 8m x 3,60m (Largura X Altura). Cor: 4x0. Inclui confecção e instalação. <b>Layout conforme ENCARTE A.</b>	<b>01 unidade</b>
4.3	Estrutura para instalação do Painel Cenográfico	<b>01 unidade</b>
<b>5. MATERIAL GRÁFICO E ACESSÓRIOS</b>		
5.1	Pedestal para Banner. (Banner de 1m largura x 2m altura)	<b>01 unidade</b>
5.2	Banner's em lona para backdrop lateral da sala. Medidas do banner's: 1,40m x 3,50m (Largura X Altura). Cor: 4x0. Inclui confecção e instalação. <b>Layout conforme ENCARTE B.</b>	<b>08 unidades</b>
5.3	Estrutura de Q 15 para instalação das lonas laterais da sala	<b>08 unidades</b>
<b>6. EQUIPE TÉCNICA</b>		
6.1	Técnicos para operação de Áudio e Vídeo	<b>02 técnicos</b>
6.2	Técnicos para montagem e desmontagem dos equipamentos	<b>02 técnicos</b>
<b>SALA DE APOIO ADMINISTRATIVO (Sala A)</b>		
<b>PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: DAS 10H00 DE 10/05/2023 ATÉ AS 16H30 DE 12/05/2023. MONTAGEM: ATÉ 10H DO DIA 09/05/2023</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição de material e/ou serviço</b>	<b>Quantidade</b>
<b>7. APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
7.1	Cabos de rede	<b>01 unidade</b>
7.2	Régua de energia	<b>01 unidade</b>
7.3	HUB USB	<b>01 unidade</b>
7.4	Impressora Multifuncional Jato de Tinta (com cartuchos)	<b>01 unidade</b>
<b>OBSERVAÇÃO: O CBC levará 01 notebook que será conectado à impressora da sala de apoio.</b>		

4.2. Os equipamentos que serão utilizados no evento devem seguir, no mínimo, as especificações constante do item 4.1. deste Termo de Referência, não sendo aceito equipamentos de qualidade inferior.

4.3. Ficará a cargo da empresa **CONTRATADA** a responsabilidade pela manutenção e operacionalização dos referidos equipamentos.

4.4. A equipe técnica para operação de áudio e vídeo (item 6.1. da tabela acima) deverá manter-se disponível em tempo integral pelo período contratado, considerando a agenda do evento, qual seja:

**Dia 1:** 10/05/2023 – 10h às 18h30min e das 20h às 21h

**Dia 2:** 11/05/2023 – 08h às 18h30min

**Dia 3:** 12/05/2023 – 08h às 16h30min

4.5. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços pela empresa **CONTRATADA** ou por extravios de equipamentos.

4.6. O **CONTRATANTE**, assim como o Hotel onde será realizado o evento, não se responsabilizam pela segurança dos equipamentos e materiais objeto deste Termo de Referência, ficando essa responsabilidade à cargo da empresa **CONTRATADA**.

4.7. Os equipamentos primordiais, ou seja, os que em caso de falha comprometam o andamento do evento deverão ter equipamento reserva, para que, se caso ocorrido, a falha seja imediatamente solucionada; problemas básicos/técnicos sem a substituição de equipamentos deverão ser solucionados no máximo em 20 (vinte) minutos. **IMPORTANTE:** A falha de funcionamento de qualquer equipamento durante a realização do evento ensejará à **CONTRATADA** as penalidades previstas em contrato.

## 5. DA MONTAGEM, INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS

5.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes limites de horários para efeito de montagem e desmontagem dos equipamentos e demais atividades, vejamos:

Sala do Hotel	Data e Horário <u>LIMITE</u> para conclusão da MONTAGEM	Data e Horário <u>LIMITE</u> para conclusão da DESMONTAGEM
PLENÁRIA Salão I + J + K + L	09/05/2023 16h	12/05/2023 22h
SALA DE APOIO ADMINISTRATIVO Sala A	09/05/2023 10h	12/05/2023 22h

5.1.1. O local da realização do evento estará liberado pelo hotel para a prestação dos serviços de MONTAGEM pela empresa CONTRATADA à partir das 8h da manhã do dia 09/05/2023.

5.1.2. A desmontagem estará liberada tão logo ocorra o encerramento do evento, previsto para 16h30 do dia 12/05/2023 e deverá respeitar o horário limite do quadro acima.

5.2. Toda a estrutura de audiovisual e iluminação deverão estar prontas e testadas em tempo hábil para início de cada atividade.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A empresa participante deverá apresentar proposta considerando o modelo anexo ao presente Termo de Referência (Anexo I - Modelo de Proposta de Preços).

6.2. O critério para a escolha da proposta mais vantajosa será o de “MENOR VALOR GLOBAL” conforme as características descritas neste Termo de Referência.

## 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pelo CBC, por intermédio da Área de Recursos Humanos do CBC, cujas atribuições serão, dentre outras:

7.1.1. solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

7.1.2. registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a CONTRATADA os registros, controles e informações de sua responsabilidade;

7.1.3. fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações à CONTRATADA e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência; e

7.1.4. atestar a prestação dos serviços.

7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato e documentos que o integram, em especial este Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

7.3. O fiscal designado pelo **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no contrato, na legislação vigente e no Regulamento de Compras e Contratações do CBC (RCC do CBC).

7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CBC.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Vistoriar previamente os locais onde o evento será realizado, a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objeto deste processo de Termo de Referência.

8.1.2. Auxiliar o **CONTRATANTE** no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos, com vistas à análise e aprovação final.

8.1.3. Adotar dimensões para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

8.1.4. Garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência seja acompanhado por um técnico que detenha o conhecimento adequado e que mantenha vínculo profissional com a empresa **CONTRATADA**.

8.1.5. Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos e materiais, haja vista que o local do evento possui vários acessos.

8.1.6. Efetuar o pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais;

8.1.7. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a exemplo de salários, seguros de acidentes,

taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

8.1.8. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, ou em conexão com os mesmos.

8.1.9. Disponibilizar 01 (um) preposto que responda pela **CONTRATADA** durante a realização do evento.

8.1.10. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do **CONTRATANTE**.

8.1.11. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços deste Termo de Referência.

8.1.12. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CBC, bem como do Hotel contratado para realização do evento.

8.1.13. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

8.1.16. Manter limpo o local em que forem realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

8.1.17. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos até o local da realização do evento.

8.1.18. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do evento, constantes deste Termo de Referência.

8.1.19. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais

8.1.20. Cumprir os protocolos sanitários estabelecidos pela OMS, pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos locais de vigilância sanitária, para preservação da saúde de seus funcionários, bem como do **CONTRATANTE**, sem prejuízo do atendimento, também, das normativas relativas aos mesmos protocolos sanitários e estabelecidas pelo hotel no qual ocorrerá a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

9.1.5. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. O CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Disponibilizar à **CONTRATADA** todos os documentos e informações por ela solicitados e julgados necessários à execução do objeto deste Termo de Referência e no contrato, desde que isso não viole eventual proteção a sigilo e/ou confidencialidade.

9.1.8. Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA**, prontamente e na forma por ela solicitada, no que tange à execução dos trabalhos objeto da contratação.

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das notas fiscais de serviços da **CONTRATADA**, quando for o caso.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A contratação está condicionada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser **CONTRATADA**, através das certidões:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto do presente processo de contratação.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado ao final do serviço, após ateste do objeto deste Termo de Referência pelo Fiscal do Contrato designado para esse fim, considerando o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

12.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 12.1. deste Termo de Referência.

12.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, informada em sua Proposta Comercial.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

12.5. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser enviados via e-mail ao Fiscal do Contrato designado para esse fim, através do e-mail [rh@cbclubes.org.br](mailto:rh@cbclubes.org.br) assim como para o endereço [compras@cbclubes.org.br](mailto:compras@cbclubes.org.br).

12.6. Nas notas fiscais emitidas deverão conter de forma sucinta a descrição dos serviços efetuados e o número do processo de contratação.

### **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do presente processo de contratação contemplará o período do evento somando-se ao prazo do devido pagamento.

### **14. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

14.1. A prestação dos serviços será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (doravante denominado “RCC do CBC”).

### **15. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de Recursos Lotéricos.

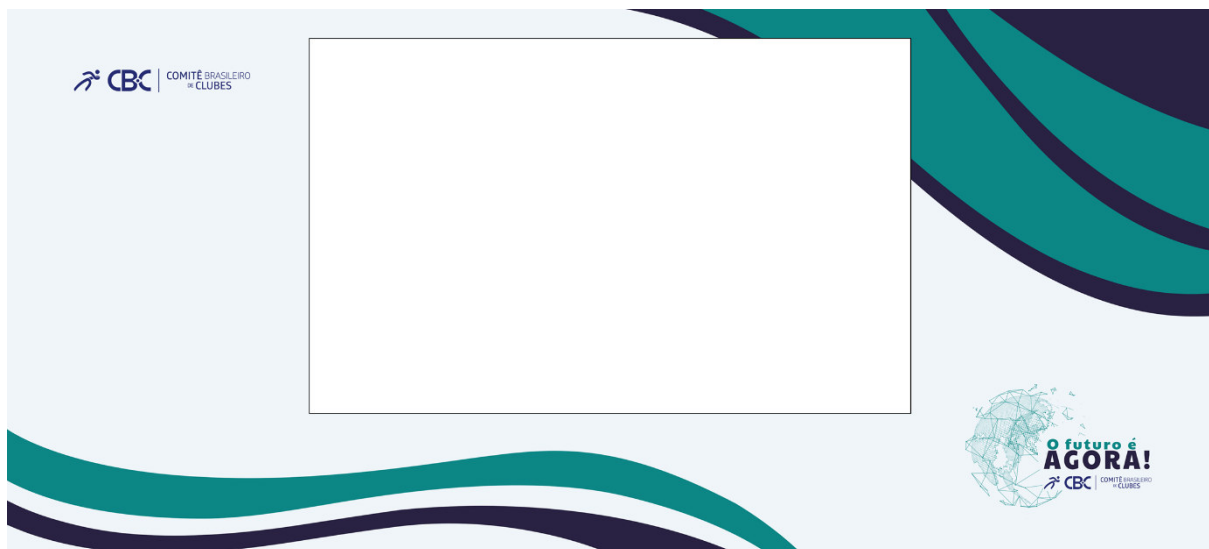


**ENCARTE A**

**PAINEL CENOGRÁFICO DE PARA FUNDO DE PALCO**

Arte – Modelo

Dimensões: 8 x 3,60 metros (LxA)



**ENCARTE B**

**BANNER'S PARA BACKDROPS LATERAIS**

Arte – Modelo

Dimensões: 1,40 x 3,50 metros (LxA)

*Observação:*

*8 (oito) banners do estilo abaixo com variação das frases e cores.*



ENCARTE C

**SIMULAÇÃO DA PLENÁRIA**

**IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA QUANTO À ESTRUTURA DA SALA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO LAYOUT OFICIAL AQUELE ELUCIDADO NO ITEM 3.1.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**



**PROPOSTA COMERCIAL**

Campinas, 13 de Abril de 2023.

Ao

**Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**

**CNPJ: 00.172.849/0002-23**

Apresentamos proposta de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, ILUMINAÇÃO E INFORMÁTICA**, para o evento denominado “O Futuro é Agora” – 2º Encontro de Colaboradores Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, a ocorrer no período de 10 a 12 de maio de 2023, na cidade de Brasília/DF, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do **Processo de Contratação do CBC nº RL 031/2023**.

**Local do Evento: HOTEL ROYAL TULIP BRASILIA ALVORADA**

**End: SHTN Trecho 1 Conjunto 1B Royal Tulip Brasília Alvorada, Bloco C - Asa Norte - CEP 70800-200 – Brasília/DF**

**Salas: “A” para Apoio Administrativo e “I+J+K+L” para Plenária.**

**O PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços é de R\$ 47.799,00 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) e é composto pelo quadro do Anexo I – Detalhamento da Proposta.**

- 1) Prazo de validade da proposta: 30 dias corridos, contados da data do envio.
- 2) Prazo e forma de pagamento: Conforme Termo de Referência.
- 3) Dados Bancários: Pessoa Jurídica – Banco Itaú Agência: 0546 | Conta Corrente: 07.420-4 - Favorecido Focus Eventos e Produções Audiovisuais - EIRELI - ME.
- 4) Declaramos que estamos cientes e de acordo com todos os termos do Termo de Referência do Processo de Contratação RL 031/2023.



**FOCUS**  
PRODUÇÕES

ANEXO I – DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Sala	Item	Descrição de material e/ou serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
PLENÁRIA - SALÃO (Salas I + J + K + L)	1.	<b>SONORIZAÇÃO</b>				
	1.1	Sistema de som avançado (06 caixas de som, 1 microfone sem fio, mesa de som, aparador, mesa controle de iluminação e reproduzidor de áudio)	01 sistema	R\$ 950,00	R\$ 2850,00	
	1.2	Cabo para saída do áudio do notebook	01 unidade	R\$ 2,00	R\$ 6,00	
	1.3	Microfone bastão sem fio	03 unidades	R\$ 100,00	R\$ 900,00	
	1.4	Microfone de lapela	02 unidade	R\$ 100,00	R\$ 600,00	
	1.5	Microfone auricular sem fio	02 unidade	R\$ 100,00	R\$ 600,00	
	1.6	Acessórios para perfeito funcionamento dos equipamentos (régua de energia, cabos, etc.)	Conforme necessidade	R\$ 1,00	R\$ 1,00	
			<b>Subtotal:</b>		<b>R\$ 4.957,00</b>	
	2.	<b>PROJEÇÃO</b>				
	2.1	Painel de LED chapado para fundo do palco, medindo 2,5m x 4m (A x L).	01 unidade	R\$ 2500,00	R\$ 7500,00	
	2.2	Passador de Slide/apresentador de slides	01 unidade	R\$ 50,00	R\$ 150,00	
	2.3	Laptop para apresentação de vídeos	02 unidade	R\$ 150,00	R\$ 900,00	
	2.4	Matriz switcher/multi scaller instanteno HDMI-Kramer	01 unidade	R\$ 150,00	R\$ 450,00	
	2.5	Acessórios para perfeito funcionamento dos equipamentos (cabos de rede, régua de energia, cabos de extensão, etc.)	Conforme necessidade	R\$ 1,00	R\$ 1,00	
			<b>Subtotal:</b>		<b>R\$ 9.001,00</b>	
	3.	<b>ILUMINAÇÃO</b>				
	3.1	Refletor LED DMX e DMS para palco	04 unidades	R\$ 100,00	R\$ 1200,00	
	3.2	Refletores LED para iluminação arquitetural na sala	18 unidades	R\$ 100,00	R\$ 5400,00	
	3.3	Ribaltas para fundo de palco	04 unidades	R\$ 100,00	R\$ 1200,00	
	3.4	Régua com mínimo 03 (três) tomadas padrão ABNT	03 unidades	R\$ 5,00	R\$ 45,00	
	3.5	Mesa dimmer	01 unidade	R\$ 150,00	R\$ 450,00	
	3.6	Acessórios para perfeito funcionamento dos equipamentos (cabos de rede, régua de energia, cabos de extensão, HUB USB, etc.)	Conforme necessidade	R\$ 1,00	R\$ 1,00	
			<b>Subtotal:</b>		<b>R\$ 8.296,00</b>	
	4.	<b>CENOGRAFIA</b>				
	4.1	Palco em formato retangular com dimensões de 7m x 4m x 0,40m (Comprimento X Largura X Altura), revestido e fechado com carpete, com escadas laterais.	01 unidade	R\$ 2000,00	R\$ 6000,00	
	4.2	Painel Cenográfico (backdrop) em lona para fundo de palco, com recorte central para encaixe do painel de LED, com acabamento das partes inferiores e laterais. Dimensões: 8m x 3,60m (Largura X Altura. Cor: 4x0. Inclui confecção e instalação. <b>Layout conforme ENCARTÉ A.</b>	01 unidade	R\$ 4500,00	R\$ 4500,00	
	4.3	Estrutura para instalação do Painel Cenográfico	01 unidade	R\$ 650,00	R\$ 1950,00	
			<b>Subtotal:</b>		<b>R\$ 12.450,00</b>	
	5.	<b>MATERIAL GRÁFICO E ACESSÓRIOS</b>				
	5.1	Pedestal para Banner. (Banner de 1m largura x 2m altura)	01 unidade	R\$ 20,00	R\$ 60,00	
	5.2	Banner's em lona para backdrop lateral da sala. Medidas do banner's: 1,40m x 3,50m (Largura X Altura). Cor: 4x0. Inclui confecção e instalação. <b>Layout conforme ENCARTÉ B.</b>	08 unidades	R\$ 450,00	R\$ 3600,00	

CAMPINAS R Umbu, 322 - Alphaville Empresarial (19) 3236 6872 | 3232 9305 | 3237 8030 SÃO PAULO Av. Queiroz Filho, 1700 Alto de Pinheiros (11) 9423 4774

www.focusproducoes.com.br

Página 2 de 3

FOCUS EVENTOS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - EIRELI - ME



**FOCUS**  
PRODUÇÕES

	5.3	Estrutura de Q 15 para instalação das lonas laterais da sala	08 unidades	R\$ 300,00	R\$ 2400,00
				<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 6.060,00</b>
	6.	<b>EQUIPE TÉCNICA</b>			
	6.1	Técnicos para operação de Áudio e Video	02 técnicos	R\$ 740,00	R\$ 4440,00
	6.2	Técnicos para montagem e desmontagem dos equipamentos	02 técnicos	R\$ 325,00	R\$ 1950,00
			<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 6.390,00</b>	
SALA DE APOIO (Sala A)	7.	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b> (Obs.: O CBC levará 01 notebook que será conectado à impressora da sala de apoio)			
	7.1	Cabos de rede	01 unidade	R\$ 5,00	R\$ 15,00
	7.2	Rêgua de energia	01 unidade	R\$ 5,00	R\$ 15,00
	7.3	HUB USB	01 unidade	R\$ 5,00	R\$ 15,00
	7.4	Impressora Multifuncional Jato de Tinta (com cartuchos)	01 unidade	R\$ 200,00	R\$ 600,00
			<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 645,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 47.799,00</b>					

Razão Social: Focus Eventos e Produções Audiovisuais- EIRELI-ME.

CNPJ: 21.508.738/0001-34

Endereço: AV. Queiroz Filho, 1700- Torre B-sala 206- Edif. Villa Lobos- Vila Hamburguesa- São Paulo- SP

CEP: 05.319-000

Telefone: (19)3236-6872/ 3237-8030/ (11) 9.3374-4068

E-mail: comercial@focusproducoes.com.br

FOCUS EVENTOS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS- EIRELI-ME

Vanderlei Costa e Silva

CPF: 119.282.978-62

FOCUS EVENTOS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS- EIRELI-ME

*Marcelo Gostautas*

TESTEMUNHA

Marcela Gostautas

CPF: 415.363.828-50